LEI Nº 1.471, DE 15 DE JULHO DE 1987.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE BOLSA PARA PUBLICAÇÃO DE OBRAS DE ESCRITORES ANAPOLINOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar bolsa para publicação de obras, denominada "BIBLIOTECA DE ESCRITORES ANAPOLINOS".

Art. 2º. O Prefeito Municipal instituirá um Conselho de Julgamento para avaliação dos trabalhos apresentados e classificação das obras que deverão ser publicadas.

Art. 3º. Serão realizados dois concursos anuais e garantida a publicação, pelo Município, das obras classificadas em 1º lugar no gênero de ficção e poesia respectivamente, em cada semestre.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar verbas para dar cumprimento à presente Lei, bem como regulamentá-la dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 15 de julho de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO